

Orestes Gheller prefeito municipal
Esta lei foi registrada e publicada nesta Secretaria aos 26 de maio de 1964
Antônio Chitto Secretário Genl.

Lei N° 33

institui A cobrança da Taxa Educacional criando o
Fundo de Educação e da outras providências."

Orestes Gheller prefeito municipal de Anchieta, fazo saber
a todos os Habitantes deste Município que a câmara
municipal decreta e, em Sanção a seguinte lei:

Art. 1º: fica criada a taxa educacional, que incidirá em 20%
Sobre os impostos predial e territorial urbano.

Art. 2º: O produto desta taxa constituirá o fundo de
educação municipal e será aplicado exclusivamente na
melhoria dos prédios escolares e, na assistência dos
alunos pobres, bem como na assistência de material
escolar a toda a rede escolar municipal.

Art. 3º: a taxa educacional será cobrada a partir de 1º de
janeiro de 1965 e será aplicada de acordo com
o projeto Orçamento.

Art. 4º: fica sujeitos ao pagamento (dos impostos) desta taxa
os contribuintes sujeitos ao pagamento dos im-
postos descritos no art. 1º. desta lei.

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de
1965, revogadas as disposições em contrário.

Trepitura Municipal de Anchieta, 26 de maio de 1964.

Orestes Gheller Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria aos 26 de maio de 1964
Antônio Chitto Secretário Genl.

Lei n° 34

concede auxílio em óleo diesel para abteni-
ção de estrada municipal